

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO**  
**À PRÁTICA DESPORTIVA”**

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: CLUBE CASCAIS VOLLEY4ALL ACADEMY, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 510 695 167, com sede na Rua do Maçarico, 29 R/c Esq. 2750-696 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **RUI MIGUEL PACHECO MOREIRA RODRIGUES ALEXANDRE**, solteiro, maior, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 10324412 3 ZY4, válido até 23 de maio de 2022, pela Vice-presidente, **VIRNA LISI RACUNE USTÁ**, solteira, maior, natural de Lourenço Marques, de nacionalidade Portuguesa, titular do cartão de cidadão n.º 10323479 1 ZY9 válido até 7 de setembro de 2021 e pela Vogal **TETYANA HOSPODARCHUK**, solteira, maior, natural da Ucrânia, de nacionalidade Portuguesa, titular do cartão de cidadão n.º 31663672 0 ZZ9, válido até 6 de agosto de 2020, todos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram através dos estatutos e Publicação On-Line no Portal da Justiça em 31 de maio de 2013, ata de eleição e posse n.º 12 de 19 de julho de 2019, para o biênio

2019/2021, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Clube Cascais Volley4All Academy promove a formação e competição da modalidade de Voleibol, conforme artigo 3.º dos seus estatutos; -----

g) O Clube Cascais Volley4All Academy, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva, sob consulta em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de maio de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para aquisição de postes e rede de competição, esticadores de parede, miras, carros porta-bolas e bolas de voleibol, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data de sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2019.-----



3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Financiar no montante € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), referente às despesas de aquisição de postes e rede de competição, esticadores de parede, miras, carros porta-bolas e bolas de voleibol (Anexo 1);-----
  - b) A verba referida na alínea a) está inscrita nas GOP's 2019, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e a partir da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----



- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este Protocolo fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação. -----

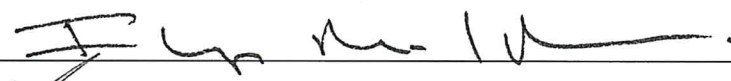
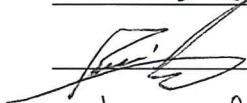

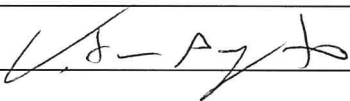
----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 2.500,00, tem o cabimento n.º 85951 e o compromisso n.º 119277, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo Económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquia-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 23 de julho de 2019, (válida por quatro meses), com o NISS 25106951678, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo



Serviço de Finanças de Cascais-1, em 23 de julho de 2019 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de substituto do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 39/2016, de 25 de julho. Aos 25 de julho de 2019.

  
-----  
  
-----  
  
-----  
  
-----



## Alexandrina Cruz

---

**De:** Div. Desporto  
**Enviado:** segunda-feira, 25 de Março de 2019 09:32  
**Para:** Mariana Coelho  
**Cc:** Cristina Branco  
**Assunto:** FW: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]  
Enviada: domingo, 24 de Março de 2019 17:20  
Para: Div. Desporto  
Assunto: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

Submitted on Domingo, Março 24, 2019 - 17:20 Submitted by anonymous user: [95.94.221.231] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO: Aquisição  
ENTIDADE: Clube Cascais Volley4All Academy NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Luis Giraldes EMAIL INSTITUCIONAL: rui.alexandre@volley4all.com SECÇÃO DESPORTIVA: Voleibol Feminino  
--TÉCNICO RESPONSÁVEL--  
NOME: Rui Miguel Alexandre  
EMAIL: rui.alexandre@volley4all.com  
CONTACTO TELEFÓNICO: 964415632

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Postes e Rede de competição aprovados pela FIVB, esticadores de parede, Miras, Carros porta-bolas e bolas JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO:  
Com o atual crescimento do clube e face às imposições de horário impostas pela Escola Secundária de Cascais no que concerne à ocupação e horários disponíveis para treinar as nossas equipas, a volley4all ocupa hoje dois pavilhões:

- O pavilhão da Escola Secundária de Cascais, a nossa sede e o local onde temos todo o nosso material de treino numa arrecadação amavelmente cedida pela direção do Agrupamento de Escolas de Cascais. Está perfeitamente equipado para acolher todos os nossos treinos, atividades e jogos do Regional e Nacional.
- O pavilhão da Escola Básica Pereira Coutinho que começamos a usar esta época, onde já colocamos um armário metálico de grandes dimensões para armazenagem de equipamentos de treino, tem algumas lacunas que precisam de ser urgentemente suprimidas de forma a podermos potenciar o local para os nossos treinos e para as aulas de Educação Física.

Face ao aumento do numero de atletas registado no presente ano e devido ao facto de estarmos a usar duas instalações diferentes, este pedido de apoio financeiro está relacionado com o facto de precisarmos urgentemente de reunir condições de treino similares em ambos os locais de forma a podermos acolher mais crianças e jovens sem perdermos a qualidade que nos caracteriza.

AUTO-FINANCIAMENTO: 500 euros

FINANCIAMENTO DA CMC: 2500

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: 1000 euros ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:  
[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/affsports\\_proforma.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/affsports_proforma.pdf)

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:





**ARTUR FLORÊNCIO & FILHOS,  
AFF EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS LDA.**

Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhões F, E e G  
Estrada de Albarraque - Linhó  
2710 - 264 Sintra - Portugal

Telefs: (+351) 21 923 923 0 / 5 - Faxes: (+351) 21 923 923 8 / 9  
geral@aff.pt www.aff.pt www.affsports.pt

6  
Anexo 2

<b>Factura Pró-Forma</b>	
<b>ORIGINAL</b>	
<b>Número</b>	PPF 19/11
<b>Data</b>	2019-02-18

**Clube Cascais Volley4all Academy**  
QUINTA DA BICUDA, RUA DO MAÇARICO, Nº29 R/C ESQ.

CASCAIS  
2750-000 Cascais  
PORTUGAL

Cliente	V/ Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	V/ Referência	Expedição
636	510695167	0	01	JAIMEM		Vossa Viatura

Condições de Pagamento	Moeda	Câmbio	Data Vencimento	Pág.
Transferência Bancária Antecipada	EUR	1	2019-02-18	1

Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Preço	Desc.	IVA	Valor
VOL007	Postes Voley AFF Alum.110mm c/Driça + Base "T" c/Rodas	2,0000	Pa	450,00		23	900,00
S30857	Rede Voley SOD Ent. 3mm Comp. FIVB 9,5x1m	2,0000	Un	53,00		23	106,00
AN2	Miras+c/Suporte Voley MIKASA Aprovadas FIVB	2,0000	Cj	96,00		23	192,00
BC-SP-SHTRI	Carro Transporte Bolas MIKASA (Tricolor)	3,0000	Un	125,00		23	375,00
MVA200	Bola Voley T <sup>5</sup> MIKASA c.s.v. FIVB+FPV	30,0000	Un	65,33	25,00	23	1.470,00
CLAMPL203	Clamcleat Plástico CL203 Júnior	12,0000	Un	7,20		23	86,40
				0,00			0,00
	Recolha do cliente nas nossas instalações.			0,00			0,00
				0,00			0,00
	A/C Sr. Rui Alexandre, 964415632.			0,00			0,00
	Validade da proposta: 30 dias.			0,00			0,00
	Disponível 4 a 5 semanas a totalidade do equipamento.			0,00			0,00
	JM			0,00			0,00
<b>Total</b>		<b>51,0000</b>					<b>3.129,40</b>

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º147/2003

Este documento não serve de factura

Os artigos/serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

Código de Identificação AT:

Incidência	Taxa	Valor Imposto
0,00	6,00	0,00
0,00	13,00	0,00
3.129,40	23,00	719,76

<b>Total Mercadoria</b>	3.619,40
<b>Despesas</b>	0,00
<b>Adiantamentos</b>	0,00
<b>Desc. Cabeçalho</b>	0,00
<b>Desc. Linhas</b>	490,00
<b>Total IVA</b>	719,76
<b>Total a Pagar</b>	<b>3.849,16</b>

**Extenso a pagar: Três mil oitocentos e quarenta e nove Euros e dezasseis Cêntimos**

**Notar:** Com a confirmação da encomenda, o cliente aceita as n/ Condições de Fornecimento.

Documento: Orçamento

Só aceitamos reclamações até 3 dias após a recepção do material.

Data Carga	Hora Carga	Data Descarga:	Hora Descarga:
Local Carga Sintra		Local Descarga:	
Matricula	Peso Bruto 22,4000	País: POR	